



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA ó PRODUÇÃO
VEGETAL**

Campus Ciências Agrárias, Petrolina, Pernambuco. Fone (87) 2101 4833

Home Page: <http://www.producaovegetal.univasf.edu.br> E-mail:

producaovegetal@univasf.edu.br

EDITAL Nº. 03/2015

**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA ó PRODUÇÃO
VEGETAL**

1. PREÂMBULO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agronomia ó Produção Vegetal (PPGA-PV) da Universidade Federal do Vale do São Francisco, em conformidade com o Regimento do Programa, torna público o presente Edital e convida os professores e pesquisadores da Univasf, a apresentarem propostas para credenciamento no quadro de docentes do PPGA-PV nos termos aqui estabelecidos.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Edital objetiva credenciar professores e pesquisadores no quadro de docentes do PPGA-PV, de acordo com o Regimento do Programa que normatiza o ingresso e a permanência de docentes no Programa.

2.2. O PPGA-PV estrutura-se com uma área de concentração em Produção Vegetal e uma linha de Pesquisa denominada "Produção e Manejo de Plantas Cultivadas e Nativas", na qual os docentes interessados podem solicitar credenciamento.

2.3. A área prioritária de seleção docente será Olericultura, não excluindo a possibilidade de que profissionais atuantes em outras áreas na Produção Vegetal também sejam selecionados.

3. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. A solicitação de credenciamento para orientação e atividades de ensino deverá ser feita por requerimento encaminhado pelo docente ao Colegiado do Curso. O requerimento deve especificar a área de atuação do docente dentro da Produção Vegetal, e estar acompanhado do currículo Lattes completo (incluindo orientações em andamento e trabalhos aceitos para publicação) atualizado. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir titulação de Doutor e ter, preferencialmente, experiência na formação de recursos humanos (orientador principal) em nível de graduação (PIBIC/PIVIC ou PIBITI) e pós-graduação (mestrado e/ou doutorado);
- b) Possuir formação vinculada à linha de pesquisa do PPGA-PV;
- c) Apresentar nos anos de 2014 e 2015 publicação de pelo menos dois artigos em periódicos classificados no mínimo como B1 ou equivalente no Qualis da área de Ciências Agrárias I da CAPES;

3.2. A vaga de que trata o presente Edital será definida de acordo com enquadramento na área prioritária, e a avaliação da produção científica/experiência na formação de recursos humanos em nível de graduação, mestrado ou doutorado do candidato.

3.3. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- a) Maior índice de artigo equivalente A1 considerando o Qualis da área de Ciências Agrárias I da CAPES para os trabalhos publicados em 2014 e 2015;
- b) Número total de orientações de dissertação/tese concluídas como orientador principal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas no período de **18 de dezembro de 2015 a 29 de janeiro de 2016**, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

4.2. Do local da inscrição: os interessados formalizarão as inscrições, como disposto a seguir:

4.2.1. Pessoalmente ou por procuração específica na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Agronomia, *Campus* de Ciências Agrárias, Rodovia BR 407, km 119 ó Lote 543 ó Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/nº C1, CEP 56300-990-Petrolina ó PE. Telefone: (87) 2101-4833 ou (87) 2101-4865.

4.2.2. Via postal por meio de SEDEX com Aviso de Recebimento ó AR, com recebimento até o dia **29 de janeiro de 2016**, dirigido à Coordenação do PPGA-PV, ao mesmo endereço encontrado no item **4.2.1**.

4.2.3. O deferimento das inscrições será divulgado no site do Curso de Pós-Graduação Agronomia ó Produção Vegetal (www.producaovegetal.univasf.edu.br), a partir do dia 02 de Fevereiro de 2016.

4.2.4. Caberá recurso fundamentado contra o indeferimento de inscrição, desde que entregue na coordenação do PPGA-PV no endereço mencionado no item **4.2.1**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do deferimento das inscrições.

4.3. No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador, devidamente constituído, deverá entregar ou encaminhar por via postal os seguintes documentos:

- a) Requerimento ao Colegiado do Curso solicitando o credenciamento com exposição de motivos;
- b) Cópia do diploma de doutorado;
- c) Cópia de documento de identidade e CPF;
- d) Currículo Lattes em versão completa com destaque para produção de artigos completos publicados em periódicos em 2014 e 2015. A pontuação do currículo será

feita seguindo os critérios de avaliação do currículo estabelecidos pelo PPGA-PV (Anexo I)

e) Documentação comprobatória do currículo para os itens pontuados de acordo com Anexo I poderá ser requerida no processo de avaliação;

f) Apresentar o plano de trabalho que pretende implementar no programa. O documento deverá conter:

- i. Cronograma de ação para curto, médio e longo prazo;
- ii. Demonstração que possui capacidade de prover condições materiais e financeiras para desenvolvimento do projeto de pesquisa dos alunos;
- iii. Proposta de ministrar anualmente pelo menos uma disciplina do Programa.

g) Apresentar documento no qual o docente aceite receber orientando(s) no Curso e ateste-se estar ciente de que o financiamento do projeto de pesquisa será de sua responsabilidade.

5. DA ANÁLISE, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

5.1. O processo deverá ser analisado pelo Colegiado do Programa, que emitirá parecer sobre a proposta e homologará o resultado.

5.2. O Colegiado analisará a proposta de ingresso do docente ao quadro do PPGA-PV com base na avaliação da proposta do candidato, observando critérios qualitativos e quantitativos e considerando a adequação e a pertinência.

5.3 Será feita a análise do plano de trabalho para verificar a adequação ao perfil do programa. Os candidatos selecionados terão o currículo avaliado.

5.4 Análise do *Curriculum Vitae* atualizado e disponível na Plataforma Lattes, considerando o Barema de pontuação curricular devidamente preenchido. Não serão pontuadas quaisquer outras atividades ou produções que não constem no Barema de currículo.

5.6. É vedado a qualquer parecerista julgar propostas em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) O interessado seja seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro do PPGA-PV ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE

6.1. Os docentes credenciados terão as seguintes atribuições:

- a) Cumprir os requisitos de produção científica (trabalhos completos publicados em periódicos) definidos pelo PPGA-PV;
- b) Orientar e acompanhar o aluno no planejamento e execução do projeto de dissertação, dentro de uma das linhas de pesquisa do programa;
- c) Acompanhar o aluno ao longo do Curso, na escolha e desenvolvimento de disciplinas e atividades;
- d) Autorizar, semestralmente, a matrícula do aluno de acordo com o plano de estudo;

- e) Diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do aluno e orientá-lo na busca de soluções;
- f) Emitir parecer em processos solicitados pelo Coordenador do Colegiado;
- g) Ministrar disciplina;
- h) Tentar obter financiamentos para desenvolvimento dos projetos e bolsas;
- i) Fazer parte de bancas julgadoras de dissertações;
- j) Conduzir o orientando a fim de que a defesa de sua dissertação seja realizada dentro dos prazos para integralização presentes no Regimento, sem que haja prejuízo ao Programa.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato à vaga de orientador implica a aceitação de todos os itens descritos neste Edital;

7.2. O resultado da seleção será divulgado até o dia 15 de fevereiro de 2016;

7.3. As informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Agronomia ó Produção Vegetal, linha de pesquisa, estrutura curricular, corpo docente, entre outros, encontram-se disponíveis para consulta no endereço <http://www.producaovegetal.univasf.edu.br>

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGA-PV

Petrolina (PE), 16 de Dezembro de 2015.

Profa. Dra. Francine Hiromi Ishikawa

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agronomia ó Produção Vegetal

ANEXO I
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

I - Indicadores de produção científica e artística (2014-2015)	Qtde.	Pontuação
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A1 CAPES (10,0 pontos por trabalho)		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A2 CAPES (8,5 pontos por trabalho)		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B1 CAPES (7,0 pontos por trabalho)		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B2 CAPES (5,5 pontos por trabalho)		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B3 CAPES (4,0 pontos por trabalho)		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B4 CAPES (2,0 pontos por trabalho)		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B5 CAPES (1,0 pontos por trabalho)		
II - Comunicações em congressos científicos (não cumulativa para o mesmo trabalho) (2014-2015)		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (2,0 pontos por trabalho ó limite de 10 trabalhos)		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (1,0 ponto por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais e locais (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais (1,0 ponto por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos regionais e locais (0,3 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos simples publicados em anais de eventos internacionais (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos simples publicados em anais de eventos nacionais (0,3 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos simples publicados em anais de eventos regionais e locais (0,1 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
III - Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de registro de patente/cultivar		
Produtos (8,0 pontos por registro)		
Processos (5,0 pontos por registro)		
IV ó Livros (2014-2015)		
Livros publicados na área, com corpo editorial (ISBN) acima de 100p. (9,0 pontos por livro)		
Livros publicados na área, com corpo editorial (ISBN) acima de 49 a 99 p. (5,0 pontos por livro)		
Capítulos de livros publicados na área (2,5 por capítulo, máximo 5,0 pontos)		
Tradução de livro na área (3,0 pontos por livro)		
Livro organizado na área (2,5 pontos por livro)		
V- Orientações e/ou co-orientações concluídas		
Orientação de PET (0,2 pontos por orientação, no máximo 2,0 pontos por ano)		
Orientação de Iniciação Científica (PIBIC, PIBIC-AF, PIVIC, IC júnior e ensino médio), PIBIT ou BIA: 0,5 pontos por orientação, no máximo 4,0 pontos por ano).		
Orientação de monografia de conclusão de curso de graduação (0,5 pontos por orientação, no máximo 4,0 pontos por ano)		
Orientação de dissertação de mestrado (3,0 pontos por dissertação).		
Co-orientação de dissertação de mestrado (2,0 pontos por dissertação)		
Orientação de tese de doutorado (5,0 pontos por tese)		

Co-orientação de tese de doutorado (3,5 pontos por tese).		
Orientação de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (2,0 ponto por orientação)		
Orientações concluídas de caráter científico (Desenvolvimento científico e tecnológico regional, pós-doutorado, atração de jovens talentos, e desenvolvimento tecnológico e industrial), com duração mínima de 1 ano.(1,0 ponto por orientação)		
VI - Participação em bancas examinadoras		
Banca de monografia/Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação (0,4 pontos por banca, máximo 2,0 pontos por ano).		
Banca de dissertação de mestrado (2,0 pontos por banca)		
Banca de qualificação de tese ou defesa de projeto de doutorado (1,5 pontos por banca)		
Banca de tese de doutorado (3,0 pontos por banca)		
Banca de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (0,5 por banca ó máximo de 4,0 pontos)		
VII ó Projeto em vigência financiado por agências de fomento		
Coordenador do projeto (5,0 pontos)		
Participante (2,0 pontos)		
VIII- Organização de eventos técnico-científicos		
Eventos internacionais (3,0 pontos)		
Eventos nacionais (2,0 pontos)		
Eventos locais ou regionais (1,0 ponto)		
IX- Participação em eventos técnico-científicos		
Conferencista em eventos internacionais (1,0 pontos por evento - máximo de 3,0 pontos)		
Conferencista em eventos nacionais (0,75 pontos por evento - máximo de 3,0 pontos)		
Conferencista em eventos regionais e locais (0,5 pontos por evento - máximo de 3,0 pontos)		
Integrante de mesa redonda/coordenação de grupo de trabalho em eventos internacionais (0,75 pontos por conferência - máximo de 3,0 pontos)		
Integrante de mesa redonda/coordenação de grupo de trabalho em eventos nacionais (0,5 pontos por conferência - máximo de 3,0 pontos)		
Integrante de mesa redonda/coordenação de grupo de trabalho em eventos regionais ou locais (0,25 pontos por conferência ó máximo de 3,0 pontos)		
X- Premiações por mérito científico		
Internacionais (2,0 pontos por trabalho)		
Nacionais (1,0 ponto por trabalho)		
Regionais ou locais (0,5 pontos por trabalho)		
XI- Outras atividades em pesquisa		
Bolsa de produtividade em pesquisa em vigência (10,0 pontos)		
Participação em corpo editorial (5,0 ponto por vinculação)		
Participação como parecerista de periódicos/livros (0,5 pontos para cada periódico)		
SOMA TOTAL DE PONTOS		